

LEI MUNICIPAL Nº3559/2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza Especial para DESAPROPIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, na forma que especifica e dá outras providências.”

*Projeto de Lei nº3774/2022
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial para **DESAPROPIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO**, para fins de loteamento na contabilidade do Município de Conceição das Alagoas, no decorrer da execução orçamentária de 2022, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), visando à criação de nova dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo.		
Unidade	16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.		
Sub - Unidade	01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.		
Função de Governo	08 – Assistência Social.		
Sub - Função	122 – Administração Geral.		
Programa	006 – Administração Geral.		
Projeto/Atividades	1.032 – AQUISIÇÕES DE IMOVEIS/TERRENOS E DESAPROPIAÇÃO		
Nat. de Despesa	4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. (Cod. 1598)	Fonte. 100	750.000,00

1

TOTAL GERAL – R\$	750.000,00
--------------------------	-------------------

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos por Excesso de Arrecadação, através de devolução do duodécimo da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de dezembro de 2022.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal